

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**  
**ATA DA REUNIÃO Nº 182 DO COMITÊ DE PESSOAS**  
**INICIADA 14-8-2019 E CONCLUÍDA EM 21-8-2019**

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, a partir das dezoito horas e vinte e dois minutos iniciou-se, por intermédio de comunicação eletrônica, com encerramento da votação às dezesseis horas e trinta e quatro minutos do dia vinte e um de agosto de dois mil e dezenove, a reunião ordinária nº 182 do Comitê de Pessoas (COPE), sob a presidência da Conselheira de Administração e Presidente do COPE Ana Lúcia Poças Zambelli, com a participação do Conselheiro de Administração e membro do COPE Marcelo Mesquita de Siqueira Filho e dos Membros Externos do COPE Sérgio Luiz de Toledo Piza e Tales José Bertozzo Bronzato.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as seguintes indicações, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Petrobras (“Política de Indicação”):

**1. DRGN/INP – Indicação da Petrobras para o cargo de Conselheiro de Administração da Liquigás Distribuidora S.A (“Liquigás”) – Sr. Daniel Pereira de Albuquerque Ennes**

Sobre a indicação do Sr. Daniel Pereira de Albuquerque Ennes para o cargo de Conselheiro de Administração da Liquigás, considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do

Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) a Nota Técnica ao COPE; e (v) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a indicação em condição de ser apreciada pela Diretoria Executiva, com recomendação de aprovação pelo COPE.

## **2. DRGN/INP – Indicação da Petrobras para o cargo de Diretor Operacional da Petrobras Gás S.A (Gaspetro) – Sr. Pedro Aurélio Cardoso Sampaio**

Sobre a indicação do Sr. Pedro Aurélio Cardoso Sampaio para o cargo de Diretor Operacional da Gaspetro considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo I da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva, com recomendação de aprovação pelo COPE.

Adicionalmente, no tocante à indicação da Sr. Pedro Aurélio Cardoso Sampaio, os membros do COPE recomendaram a seguinte medida mitigatória: a assinatura por parte do indicado do Termo de Declaração e Compromisso de não prestação de serviços a qualquer empresa do Sistema Petrobras por parte da sociedade em que atua como sócio, Ps Textos e Jornalismo Ltda. Me.

## **3. DRGN/INP - Indicação da Petrobras para o cargo de Diretor Administrativo da Breitener Energética S.A. (“Breitener”) - Sr. Manoel Rodrigues Terceiro Neto**

Sobre a indicação do Sr. Manoel Rodrigues Terceiro Neto para o cargo de Diretor Administrativo da Breitener considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo I da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão,

os membros do COPE concluíram que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva, com recomendação de aprovação pelo COPE.

#### **4. DGC/GOVERNANÇA - Indicação da Petrobras para o cargo de Diretor da 5283 Participações S.A (“5283”) - Sr. Gláucio José de Araújo Silva**

Sobre a indicação do Sr. Gláucio José de Araújo Silva para o cargo de Diretor da 5283 considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo I da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva, com recomendação de aprovação pelo COPE.

#### **5. DRGN/INP - Indicação para o cargo de Diretor Presidente da Transpetro Bel 09 S.A. (“TRANSBEL”) - Sr. Paulo Penchiná Cortines Pereira**

Sobre a indicação do Sr. Paulo Penchiná Cortines Pereira para o cargo de Diretor Presidente da TRANSBEL considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo I da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva, com recomendação de aprovação pelo COPE.

## **6. DRGN/INP - Indicação para o cargo de Diretor Financeiro da Transpetro Bel 09 S.A. (“TRANSBEL”) - Sr. Arthur Henrique de Aguiar Cançado Azevedo**

Sobre a indicação do Sr. Arthur Henrique de Aguiar Cançado Azevedo para o cargo de Diretor Financeiro da TRANSBEL considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo I da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão; e (vii) o Termo de Declaração e Compromisso apresentado pelo indicado, os membros do COPE concluíram que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva, com recomendação de aprovação pelo COPE.

Adicionalmente, no tocante à indicação do Sr. Arthur Henrique de Aguiar Cançado Azevedo, os membros do COPE recomendaram a seguinte medida mitigatória: a assinatura por parte do indicado do Termo de Declaração e Compromisso de não prestação de serviços a qualquer empresa do Sistema Petrobras por parte da sociedade em que atua como sócio, Amoroso e Azevedo Administração de Bens Próprios e Participações Ltda.

## **7. DRGN/INP - Indicação para o cargo de Diretor de Operações da Transpetro Bel 09 S.A. (“TRANSBEL”) - Sr. Aníbal Augusto Fernandes Júnior**

Sobre a indicação do Sr. Aníbal Augusto Fernandes Júnior para o cargo de Diretor de Operações da TRANSBEL considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo I da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao COPE; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do COPE concluíram que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva, com recomendação de aprovação pelo COPE.

Os membros do COPE solicitaram registrar também que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva ou como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião de análise técnica pelo Assessor do COPE e de conferência da documentação dos indicados pela Gerência de Suporte a Comitês do Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às dez horas e dez minutos do dia vinte e dois de agosto de dois mil e dezenove, foi divulgado aos membros do COPE o resultado das manifestações, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Presidente do COPE, pelos Membros do Comitê e por mim, Patrícia Ferraz Martins, Assistente do Conselho de Administração da Petrobras.

---

Ana Lúcia Poças Zambelli  
Conselheira de Administração e Presidente  
do COPE

---

Marcelo Mesquita de Siqueira Filho  
Conselheiro de Administração e Membro do  
COPE

---

Sérgio Luiz de Toledo Piza  
Membro Externo do COPE

---

Tales José Bertozzo Bronzato  
Membro Externo do COPE

---

Patrícia Ferraz Martins  
Assistente do Conselho de Administração